



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.486 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$176.256,00 (Cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$176.256,00 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – PAIF – Acompanhamento Sistemático às Famílias	08.244.2008.2.117	33.90.30.00	012	25.467,50
			33.90.36.00	012	28.800,00
			33.90.36.00	000	3.108,00
			33.90.39.00	012	5.410,00
			33.90.39.00	000	348,00
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – Casa da Criança	08.243.2008.2.118	33.90.30.00	012	24.703,28
			33.90.36.00	012	33.000,00
			44.90.52.00	012	269,50
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – Cantinho da Sabedoria	08.241.2008.2.119	33.90.30.00	012	8.427,92
			33.90.36.00	012	16.600,00
			44.90.52.00	012	5.952,00
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – O sabor da Cidadania	08.244.2008.2.120	33.90.30.00	012	18.011,80
			33.90.36.00	012	6.000,00
			44.90.52.00	012	158,00
TOTAL					176.256,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso repasse do Convênio nº. 009/2009 assinado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor.

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – Gestão do F. M. A. S.	08.244.2008.4.001	44.90.51.00	000	3.456,00
TOTAL					3.456,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de janeiro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal